

**CONTRATO Nº 006-2022.**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA.**  
Processo nº 012-22 – Dispensa nº 003-2022.

Por este instrumento particular que celebram entre si os abaixo firmados, de um lado **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS**, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, na cidade de Ibirubá/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87564381/0001-10, neste ato representado pelo prefeito, em exercício, **MARIO ROMILDO PEDERSEN**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 1261, nesta cidade, com documento de identidade RG sob nº 1019892643 e CPF sob nº 060.713.840-87, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA**, com sede na Avenida Brasil, 2530, bairro Hermany, na cidade de Ibirubá/RS, inscrita no CNPJ nº. 90.660.754/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no art. 24, XXII, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, tem justo e contratado o que segue, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a realização de obra no sistema elétrico de distribuição, extensão de rede de média tensão e extensão de rede de baixa tensão com instalação de transformador de distribuição, junto a localidade de Linha Seis, nesta cidade, em conformidade com o projeto 2022-47712, anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço total para o presente ajuste é de R\$ 318.333,32 (trezentos e dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), pagos após apresentação do boleto bancário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: ATIVIDADE 1006 ELEMENTO 44905100000000

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

Os trabalhos deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, justificando os motivos que ocasionaram o atraso.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1. Dos Direitos
  - 1.1. do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
  - 1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
2. Das obrigações
  - 2.1. Do CONTRATANTE:
    - a) efetuar o pagamento ajustado;

 Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS  
CEP 98200-000  
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

 [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)

 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

 [prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)

Governo 2021-2024

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

## 2.2. Da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, bem como na assunção do objeto do contrato pelo Contratante na forma que a mesma determinar.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor atualizado do contrato:
  - de 2% pelo descumprimento de cláusulas do contrato e/ou legislação pertinente;
  - de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o FORO de IBIRUBÁ/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibirubá/RS, 26 de janeiro de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN,  
Prefeito de Ibirubá, em exercício.

COPREL  
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS  
CEP 98200-000  
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

[www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)

[prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

[prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)